

Lei nº 872/96

Ementa: Autuação aberta de crédito adicional suplementar e de outras providências.

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.444,99 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para realização de depósito judicial, objetivando a garantia devida ao possível débito assumado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em presença de execução fiscal contra o Chefe do Executivo Municipal, em conformidade com as disposições da Lei nº 870, de 30 abril de 1996.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, para efeitos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecerá a seguinte classificação:

00300 Prefeitura Municipal de Administr
e dos Recursos Humanos

00301 Departamento Administrativo

03010212.006/31.2.00 Outros serv e encargos

R\$ 11.444,99

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional autorizado nesta lei, adição de anulação parcial na seguinte dotação orçamentária

0300 Secretaria Municipal de Administração e Rec. Humanos

0302 Departamento de pessoal

15824921.009.3.2.1.1.00 Transferências

Correntes R\$ 11.444,99

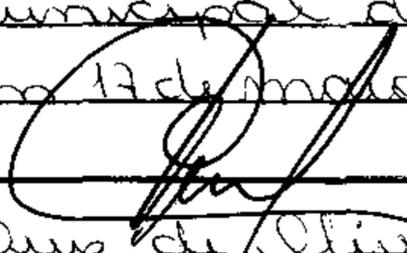
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Fundão,

em 17 de maio de 1996.


Sebastião Carreta
Prefeito municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de maio de 1996


Jorge Luiz de Oliveira
Secretário municipal de Administração